

Setor 10 - Introdução Cidades Inteligentes

Descrição

O conceito de cidade inteligente está relacionado ao uso intensivo de tecnologia digital e *design* inteligente com a finalidade de conferir maior eficiência à ação governamental, criando melhor qualidade de vida e empregos mais qualificados, por intermédio da melhor utilização dos espaços e serviços públicos pela população. Tais ideias convergem com vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, principalmente os ODS 9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; e ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

O World Resources Institute (WRI) defende que as cidades inteligentes se baseiam em três pilares. As soluções centradas nas pessoas, que produzem a acessibilidade das ações governamentais e à integração da população na criação de aparatos que coletam sistematicamente suas recomendações e necessidades, antes de tomar decisões sobre elas. O governo facilitador, que favorece a criação de ecossistemas e ambientes de inovação que sejam receptivos à interoperabilidade de plataformas e à padronização de dados, facilitando o teste de novas tecnologias e considerando regulamentações em questões críticas. E o governo inteligente, que fomenta a forte colaboração interinstitucional como meio de promover o fluxo de informações, dados e ferramentas para maximizar a eficiência¹.

Política Setorial no Brasil

Cidades Inteligentes é um tema que ocupa lugar de destaque em várias cidades brasileiras, especialmente, pelos excelentes resultados alcançados pela gestão pública municipal, em virtude da abertura de dados e a utilização de novas tecnologias. Algumas destas cidades têm se engajado em projetos de cooperação internacional. No entanto, não é possível afirmar que esta possível tendência já tenha se consolidado.

A pesquisa TIC Governo Eletrônico 2017 – realizada desde 2013 pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) – revelou que apenas 18% das prefeituras brasileiras têm planos de cidade inteligente, cujo conteúdo inclui, por exemplo, o monitoramento diuturno de postes de iluminação, ônibus, semáforos e outros equipamentos urbanos².

¹ <http://wricidades.org/noticia/diego-canales-explica-como-ser%C3%A1-o-futuro-guiado-por-dados-nas-cidades-inteligentes>

² https://cetic.br/media/analises/tic_governo_eletronico_2017_coletiva_de_imprensa.pdf

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) e a Controladoria Geral da União (CGU) são os órgãos que mais têm apoiado ações relacionadas ao conceito de cidades inteligentes.

No Plano Plurianual Anual (PPA) - 2016-2019, o Programa Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública tem como objetivos, entre outros, aumentar a eficiência da ação do Estado mediante o uso integrado de tecnologia e o aprimoramento da gestão; e ampliar a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com agilidade, qualidade e sustentabilidade por meio do aprimoramento da gestão de recursos e processos.

Um exemplo de iniciativa nesse sentido é a Plataforma de Cidadania Digital, que reúne soluções para apoiar órgãos públicos na aceleração da transformação digital de serviços³. Outra iniciativa é a Estratégia de Governança Digital (EGD)⁴, que visa expandir e aperfeiçoar ações já existentes sobre a temática, como, por exemplo, o Portal Brasileiro de Dados Abertos e o Guia de Aplicativos, um catálogo dos aplicativos do governo federal para dispositivos móveis.

Instrumentos Regulatórios⁵

A regulação brasileira sobre o tema abrange predominantemente iniciativas de transparência, governança digital e dados abertos. A Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 (LAI) regulamenta o direito de acesso a informações garantido por diversos dispositivos constitucionais. A LAI classifica informações, regulamenta procedimentos e busca fomentar a gestão transparente da informação sem perder de vista a proteção das informações pessoais, sigilosas e relativas à segurança nacional.

O Decreto 8.638/2016, por sua vez, institui a Política de Governança Digital na administração pública federal. Entre os princípios expressos no decreto estão o foco nas necessidades da sociedade; a abertura e transparência; a simplicidade; a inovação; e o compartilhamento da capacidade de serviço e a priorização de sua oferta em meio digital. Seus objetivos são gerar benefícios à sociedade mediante uso dos recursos de tecnologia; estimular a participação da sociedade nas políticas públicas e serviços oferecidos em meio digital; e assegurar a obtenção de informações pela sociedade. Suas diretrizes, nessa direção, envolvem a priorização do autosserviço; o reuso de dados por diferentes setores da sociedade; e o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da administração pública.

Na área de dados abertos, destacam-se quatro normativas. O Decreto 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, cujas diretrizes regulam o compartilhamento de dados do governo federal, condição fundamental para a construção de um governo facilitador e inteligente. O Decreto 8.789/2016, por sua vez, dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal; e a Portaria STI/MP 58/2016, sobre os procedimentos complementares para compartilhamento de dados; e a Instrução Normativa nº 4 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).

³ <http://www.planejamento.gov.br/cidadania-digital/brasil-eficiente-cidadania-digital>

⁴ https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/egd-estrategia-de-governanca-digital-da-administracao-federal-2016-2019.pdf/at_download/file

⁵ <http://www.planejamento.gov.br/cidadania-digital/brasil-eficiente-cidadania-digital/legislacao>

Um dos avanços dessa regulamentação foi a criação do catálogo de bases de dados do governo federal, de extrema relevância para os esforços de interoperabilidade de plataformas⁶.

Melhores Práticas

O conceito de *Smart Cities* se consolidou como ativo importante para as cidades brasileiras. Antes adstrito às metrópoles e grandes cidades, o uso de tecnologias modernas, especialmente para a prestação de serviços mais eficientes ao cidadão, já faz parte da realidade das cidades de pequeno e médio porte.

Gargalos e desafios futuros

Um dos grandes gargalos do setor é a baixa capacidade de utilização de softwares para o atendimento de necessidades específicas do cidadão por parte do Poder Executivo nos três níveis da federação, especialmente nos Estados e Municípios. Embora 85% dos órgãos da União utilizem computador, segundo a Pesquisa TIC Governo Eletrônico 2017, esse número cai para 56% dos órgãos do Executivo, diante de 97% do Ministério Público, 94% do Judiciário e 89% do Legislativo⁷. Poucos órgãos inclusive possuem área de tecnologia da informação.

Entre os municípios que declaram ter projeto ou plano de cidade inteligente, a grande maioria são capitais. Isso revela a ainda baixa penetração das ideias associadas ao conceito de *smart cities* no território nacional. Da mesma maneira, são bastante escassas nas cidades do interior do país iniciativas como bilhete eletrônico, semáforos inteligentes, ônibus municipais com dispositivo de GPS, sensores para monitoramento de áreas com risco de enchentes, espaços compartilhados de inovação e trabalho e sistemas de iluminação com medição e alteração à distância.

Essas barreiras derivam principalmente da escassez de pessoas com capacidades técnicas para desenvolver protocolos padronizados, interfaces documentadas e componentes modulares com dados abertos. A aplicação de tais princípios evitaria a produção sistemática de disfunções que resultam em atraso, seja pelo vencimento de contratos ou pelas mudanças de governo, dado que a tecnologia evolui rapidamente. O desafio, portanto, é recrutar pessoas com as habilidades necessárias para criar mudanças por meio da tecnologia e desenvolver um governo mais ágil e efetivo.

⁶ <http://catalogo.governoeletronico.gov.br>

⁷ https://cetic.br/media/analises/tic_governo_eletronico_2017_coletiva_de_imprensa.pdf